



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS GASPAR
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 19/2020 - ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE MEMBROS NOS COLEGIADOS DE ÁREA E DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DO CÂMPUS GASPAR

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela portaria nº 138/2020 da diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Gaspar, vem a público convocar: a) os discentes dos Cursos da Área de Gestão e Negócios para composição do Colegiado de Área dos Cursos Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, na condição de representantes Titular e Suplente, e Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais, na condição de representantes Titular e Suplente; b) os docentes, discentes e os técnicos administrativos em educação do Curso Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais para composição do Colegiado deste Curso na condição de representantes Titulares e Suplentes; c) os discentes dos Cursos da Área de Informática para composição do Colegiado de Área dos Cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, na condição de representantes Titular e Suplente, e Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na condição de representantes Titular e Suplente; d) os docentes, discentes e os técnicos administrativos em educação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para composição do Colegiado deste Curso na condição de representantes Titulares e Suplentes; e) os discentes dos Cursos da Área de Vestuário para composição do Colegiado de Área dos Cursos Técnico em Modelagem Concomitante ao Ensino Médio, na condição de representantes Titular e Suplente, e Superior em Tecnologia em Design de Moda, na condição de representante Titular e Suplente; f) os docentes, discentes e os técnicos administrativos em educação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda para composição do Colegiado deste Curso na condição de representantes Titulares e Suplentes; g) os discentes de qualquer Curso Superior e/ou Técnico do Câmpus Gaspar para composição do Colegiado da Área de Formação Geral, na condição de representante Titular e Suplente; h) os discentes do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio para composição do Colegiado de Área de Química, na condição de representantes Titular e Suplente, conforme resoluções nº 22/2015/CCG-GAS e 06/2016/CCG-GAS.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros nos Colegiados das áreas de Gestão e Negócios, Informática, Química, Formação geral e Vestuário e nos Colegiados dos cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda para o mandato de novembro de 2020 a novembro de 2022 conforme segue:

1.2 Colegiado de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais:

- 1.2.1 Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.
- 1.2.2 Representantes do corpo docente da área do curso: 03 titulares e 03 suplentes.
- 1.2.3 Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.4 Representantes do corpo docente da informática: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.5 Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

1.3 Colegiado de Área de Gestão e Negócios:

1.3.1 Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais: 01 titular e 01 suplente.

1.3.2 Representantes do corpo discente do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente

1.4 Colegiado de Curso do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

1.4.1 Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.

1.4.2 Representantes do corpo docente da área: 03 titulares e 03 suplentes.

1.4.3 Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.

1.4.4 Representantes do corpo docente da área de Gestão e Negócios: 01 titular e 01 suplente.

1.4.5 Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

1.5 Colegiado de Área de Informática:

1.5.1 Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 01 titular e 01 suplente.

1.5.2 Representantes do corpo discente do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

1.6 Colegiado de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda:

1.6.1 Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.

1.6.2 Representantes do corpo docente da área: 03 titulares e 03 suplentes.

1.6.3 Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.

1.6.4 Representantes da área de Gestão e Negócios: 01 titular e 01 suplente.

1.6.5 Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

1.7 Colegiado da Área de Vestuário:

1.7.1 Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Design de Moda: 01 titular e 01 suplente.

1.7.2 Representantes do corpo discente do Curso Técnico em Modelagem concomitante ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

1.8 Colegiado da Área de Formação Geral:

1.8.1 Representantes do corpo discente de todos os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

1.8.2 Representantes do corpo discente de todos os Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes: 01 titular e 01 suplente.

1.8.3 Representantes do corpo discente de todos os Cursos Superiores: 01 titular e 01 suplente.

1.9 Colegiado da Área de Química:

1.9.1 Representantes do corpo discente do curso técnico integrado ao Ensino Médio em Química: 01 titular e 01 suplente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora / Local
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	29/10/2020
2. Inscrição de Candidatos	29/10/2020 a 08/11/2020 até 23h59

3. Divulgação das inscrições dos candidatos	09/11/2020 até as 18h
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	10/11/2020 das 08 às 18 h
5. Homologação dos Candidatos	11/11/2020 até às 19h
6. Campanha Eleitoral	11/11/2020 (após homologação) a 13/11/2020
7. Divulgação Lista Eleitores	16/11/2020
8. Pedido de inclusão de eleitor	17/11/2020
9. Eleição	18/11 a 19/11/2020 (até as 22h)
10. Apuração dos votos <i>on-line</i>	20/11/2020 (até as 12h)
11. Divulgação do resultado das eleições	20/11/2020(após as 12h)
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	23/11/2020 das 08 às 18hs
13. Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral	24/11/2020 (até as 18h)
14. Homologação dos candidatos eleitos pelo Colegiado do Câmpus	25/11/2020

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link que será disponibilizado por *e-mail* pela Comissão eleitoral e no site do câmpus Gaspar no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo o número de inscritos menor ou igual ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito comunicado ao Presidente do Colegiado do câmpus Gaspar, que considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Representantes discentes nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda

a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso do Colegiado;

b) ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e não estar cursando o último semestre.

4.1.2 Representantes discentes nos Colegiados das Áreas de Gestão e Negócios, Informática, Vestuário, Formação Geral e Química:

a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso no qual deseja realizar a representação;

4.1.3 Representante do corpo técnico administrativo nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda

a) Ser servidor Técnico Administrativo em Educação do Câmpus Gaspar

4.1.4 Representantes docentes da área específica do curso nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda

a) Ser servidor docente da área específica do curso do Colegiado em que está se candidatando.

4.1.5 Representantes docentes que tenha Unidades Curriculares do Curso nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda

a) Ser servidor docente da área que tenha Unidades Curriculares no Curso referente ao Colegiado em que está se candidatando.

4.2 O candidato a representante discente nos colegiados de área, somente poderá se candidatar a um Colegiado de Área do Câmpus.

5. DOS ELEITORES

5.1 Os candidatos descritos no 4.1 serão eleitos pelos seus pares.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 A campanha poderá ser realizada por e-mail pessoal do candidato.

6.4 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;
- c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;
- f) que possuam cunho político partidário;
- g) que desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações acesse:

<https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual>.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será *on-line*, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no *e-mail* cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os *e-mails* contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação *on-line*, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato do seu segmento.

7.2.3 Após concluído o voto *on-line*, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto *on-line* realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação *on-line* para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral para assessoria.gaspar@ifsc.edu.br endereço da assessoria da direção-geral do Câmpus Gaspar;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos *on-line* será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital na assessoria da direção-geral.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para os Colegiados de Curso do câmpus Gaspar:

- a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) suplentes (conforme número de vagas para suplentes);.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

a) para os servidores os critérios são:

- o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;
- o (a) candidato(a) que for mais idoso;

b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previstos no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos aos Presidentes dos respectivos Colegiados.

10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para o mandato de novembro de 2020 a novembro de 2022.

11.2 A presidência dos colegiados dará posse aos novos membros em reunião do colegiado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento dos Colegiados de Curso e de área do câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: www.gaspar.ifsc.edu.br.

12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas no site do Câmpus Gaspar.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser fixado no site do câmpus Gaspar.

Gaspar, 29 de outubro de 2020.

Assinado conforme despacho no processo 23292.033740/2020-78

Keller Mafioletti

Presidente da Comissão Eleitoral